



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 2015.02.26.2

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na recarga de toners para impressoras, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Aurora/CE.

I) Para a execução do objeto desta Licitação, serão consideradas as seguintes definições:

a) **Recarga:** execução de testes e funcionalidade e posterior recarga de tinta preta, conforme cartucho, observando-se os aspectos de qualidade.

b) **Remanufatura:** desmonte total e limpeza do cartucho; troca da “wiper blade” (vareta de limpeza) e de todos os componentes desgastados, incluindo-se o cilindro; substituição do chip, quando o equipamento utilizar-se deste componente; recarga do tonner, de alto rendimento, na cor preta e na quantidade máxima permitida para o cartucho.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Reaproveitar os recipientes vazios dos toners utilizados pelas Secretarias do Município de Aurora/CE, através do processo de recarga e remanufatura dos mesmos, como forma de reduzir os custos com suprimentos de informática, e ao mesmo tempo atender a demanda de toners para as impressoras pertencentes às diversas Secretarias do Município de Aurora/CE.

3 - FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto desta contratação deverá ser executado no laboratório do licitante vencedor da seguinte forma: a Secretaria contratante repassa à empresa mediante Autorização de fornecimento uma quantidade de cartuchos de toners para remanufatura, ambos com etiqueta de segurança em cada recipiente rubricada pelo servidor responsável pelo processo de maneira a garantir o retorno do mesmo cartucho/tonner após o processo de recarga.

3.2 - Ao receber os cartuchos/toners o licitante vencedor os analisa, testa eletronicamente todos os cartuchos antes de recarregá-los, recarrega ou remanufatura os aproveitáveis e os devolve adequadamente acondicionados. Os cartuchos não passíveis de recarga serão devolvidos com laudo técnico indicando os problemas que impediram a recarga ou remanufatura.

3.3 - Os cartuchos que apresentarem defeito, quando da sua utilização serão devolvidos à empresa para análise, caso se confirme o defeito a recarga será excluída da autorização de fornecimento e o cartucho retorna ao Setor competente para descarte.

3.4 - O fornecimento descrito acima deverá ser providenciado em no máximo 02 (dois) dias úteis contados da entrega da Autorização pelo Setor competente. Para tanto, a empresa, as suas próprias expensas, providenciará o recolhimento dos cartuchos para recarga, bem como a devolução dos mesmos.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

Governo Municipal

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

4.2 - A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente PREGÃO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

5 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O Contrato terá vigência até 31/12/2015, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	04.122.0041.2.006.0000	3.3.90.39.00
07	01	12.361.0017.2.015.0000	3.3.90.39.00
07	01	12.122.0044.2.011.0000	3.3.90.39.00
11	01	10.122.0046.2.046.0000	3.3.90.39.00
11	01	10.301.0011.2.047.0000	3.3.90.39.00
11	01	10.301.0011.2.050.0000	3.3.90.39.00
11	01	10.302.0012.2.057.0000	3.3.90.39.00
09	01	08.122.0047.2.027.0000	3.3.90.39.00
09	01	08.244.0010.2.039.0000	3.3.90.39.00
09	01	08.243.0008.2.030.0000	3.3.90.39.00
09	01	08.244.0009.2.032.0000	3.3.90.39.00
09	01	08.244.0010.2.038.0000	3.3.90.39.00
09	01	08.244.0154.2.042.0000	3.3.90.39.00

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada.

7.4 - Permitir o livre acesso dos técnicos da contratada para o recolhimento e devolução dos cartuchos/toners a serem reciclados e outras atividades decorrentes da contratação.

7.5 - Dar ciência à contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

7.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

Governo Municipal

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

8.3 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

8.4 - Consertar, substituir ou fornecer, sem ônus para o Contratante, toda e qualquer peça ou componente que porventura venha a ser danificada nos equipamentos em face de erro provocado por técnico da empresa.

8.5 - Substituir, sem ônus para a secretaria contratante, os cartuchos/toners que apresentarem vazamento, defeito de funcionamento e qualidade de impressão após a recarga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, da comunicação do fato.

8.6 - Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução da recarga, bem como produtos e/ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, sendo responsável por sua guarda e transporte.

9 - CONDIÇÕES DE RECARGA DOS CARTUCHOS

9.1 - Não será aceito, sob nenhuma hipótese, a simples recarga dos cartuchos.

9.2 - A recarga dos cartuchos/tonner deverá, obrigatoriamente, passar por um processo de lavagem, de forma que todo material tinta/pó seja retirados, sem deixar resíduo sólido, quando do recebimento de nova carga.

9.3 - A empresa contratada deverá utilizar, na remanufatura dos cartuchos, toner original ou de qualidade similar de modo a garantir que o resultado da impressão mantenha a integridade do documento, e que o tempo de secagem seja equivalente ao do cartucho toner original, bem como garantir o normal funcionamento dos equipamentos onde forem usados.

9.4 - No caso da aquisição pelo contratante de novos equipamentos e conseqüentemente de novos cartuchos, os mesmos poderão ser recarregados desde que a capacidade de tinta do novo cartucho seja semelhante a dos cartuchos previstos na relação em anexo.

9.5 - Os cartuchos deverão ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade e deverão ser embalados em caixa de papelão de boa qualidade e que forneça proteção contra impactos em todo perímetro.

10 - QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO (ORÇAMENTO BÁSICO)

10.1 - A empresa a ser contratada, deverá prestar os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Recarga de cartucho de toner monocromático até 80g com cilindro, lâmina de dosagem e chip	Und	800	105,00	84.000,00
0002	Recarga de cartucho de toner monocromático de 81g até 200g com cilindro, lâmina de dosagem e chip	Und	550	135,00	74.250,00
0003	Recarga de cartucho de toner color até 90g com cilindro, lâmina de dosagem e chip	Und	100	140,00	14.000,00
0004	Recarga de cartuchos de impressoras Deskjet color e black até 10ml	Und	400	40,00	16.000,00
				Total:	188.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

10.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 188.250,00 (cento e oitenta e oito mil duzentos e cinquenta reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Aurora com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

Aurora/CE, 26 de fevereiro de 2015.

Ana Paula de Araújo Ribeiro
Pregoeira Oficial